



**80** Anos de Emancipação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

**LEI Nº 1.523/2019**

**“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Asilo Lar divino Espírito Santo	R\$	24.000,00
II	Fazenda Esperança Santo Egídio	R\$	10.000,00
III	Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	R\$	12.000,00
IV	Corporação Musical União Bonjardinense	R\$	20.400,00
V	Sociedade São Vicente de Paulo	R\$	2.500,00
VI	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas	R\$	65.000,00

**Art. 2º** - As subvenções sociais discriminadas no artigo 1º serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, com as modificações aprovadas pela Lei nº 13.204/2015, desde que as entidades preencham os seus requisitos, após regular tramitação do processo administrativo.